



Pág. 19

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado conforme as normas estabelecidas no art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021 e tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar para a Zona Rural e Urbana do município de Garanhuns/PE, em caráter emergencial, pelo período máximo de 1 (um) ano ou 200 (duzentos dias) dias letivos, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

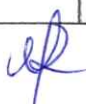
2. TABELA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR DIÁRIO MÁXIMO ESTIMADO.

LOTE 1.

ROTA	DESCRIÇÃO	KM DIÁRIO	HORÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	Nº DE ALUNOS		VALOR DIÁRIO
01	MANHÃ. Início no Sítio Brejo. Término na Esc. Deocleciano Monteiro	86,14	MANHÃ/TARDE	MÉDIO PORTE	29	31	R\$ 607,29
	TARDE. Início no Sítio Baixa da Onça. Término na Esc. Deocleciano Monteiro	SENDO 20,86 C/PAVIMENTO 65,28 S/PAVIMENTO					
02	MANHÃ. Início no Sítio Alto Limpo. Término na Esc. Julião Capitó Filho	38,28	MANHÃ/TARDE	GRANDE PORTE	42	40	R\$ 623,26
	TARDE. Início no Alto Limpo. Término na Esc. Julião	SENDO 38,28 S/PAVIMENTO					



	Capitó Filho						
03	<p>MANHÃ. Trecho 1. Início no Sítio Lagoa da Baraúna. Término na Esc. Manoel Correia Evangelista.</p> <p>Trecho 2. Início no Sítio Baraúna. Término na Esc. Manoel Correia Evangelista.</p> <p>TARDE. Início no Sítio Baraúna. Término na Esc. Manoel Correia Evangelista.</p>	<p>54,16</p> <p>SENDO 4,4 C/PAVIMENTO</p> <p>49,76</p> <p>S/PAVIMENTO</p>	MANHÃ/TARDE	GRANDE PORTE	44	42	R\$ 700,83
04	<p>MANHÃ. Início no Sítio Cágado. Término no IFPE</p> <p>TARDE. Início no Sítio Cágado. Termino na APAE</p>	<p>82,04</p> <p>SENDO 47,18 C/PAVIMENTO</p> <p>35,22 S/PAVIMENTO</p>	MANHÃ/NOITE	GRANDE PORTE	42	42	R\$ 814,94
05	<p>TARDE. Início no Sítio Cágado.</p>	<p>43,12</p> <p>SENDO 25,8</p>					




	Término no IFPE.	C/PAVIMENTO 17,32 S/PAVIMENTO	TARDE	GRANDE PORTE	40	R\$ 490,71
06	MANHÃ. Início no Lot. Viana e Moura. Término no IFPE.	44,40 Sendo 32,04 c/ pavimento e 12,36 s/ pavimento	MANHÃ	GRANDE PORTE	45	R\$ 491,91
07	MANHÃ. Início no Sítio Riacho Fundo. Término no ETE	75,02 SENDO 45,17 COM PAVIMENTO E 29,85 SEM PAVIMENTO	INTEGRAL	MÉDIO PORTE	29	R\$ 552,15
08	MANHÃ. Início na entrada da COHAB III. Término No IFPE	28,36 SENDO 28,36 COM PAVIMENTO	MANHÃ	GRANDE PORTE	45	R\$ 412,64
TOTAL EM KM		427,52	VALOR TOTAL DIÁRIO			R\$ 4.693,72

Obs. A relação de itinerários, turnos e alunos a serem transportados, bem como respectivas localidades está contida de forma mais detalhada em anexo a este documento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao que preconiza a Constituição federal de 1988, que eleva a educação à categoria princípio e de pilar como forma de desenvolvimento de nossa sociedade, assim como em razão do nosso pacto federativo, oferece aos alunos matriculados na escola regular, residentes em áreas distantes das suas unidades escolares, o transporte escolar regular e gratuito.

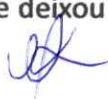
3.2 A oferta do transporte escolar tem por objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola.



- 3.3 Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.
- 3.4 O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para o uso diário. Por estas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola, ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.
- 3.5 Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se possam chamar de “acessórias”, mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.
- 3.6 O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e permanência dos estudantes na escola. Especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam à melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.
- 3.7 Desta forma, o presente documento tem como foco o sistema de transporte escolar operado em nível municipal, tendo como preocupação a oferta do serviço pelo Poder Público. Sua finalidade é o aperfeiçoamento das práticas administrativas e a otimização dos recursos públicos inerentes ao transporte escolar.
- 3.8 Em princípio, sua execução pretende atingir as seguintes metas:
- 3.8.1 Melhoria dos serviços prestados os escolares;
 - 3.8.2 Obediência à Legislação do Transporte Escolar;
 - 3.8.3 Economia no custo faturado pela medição correta do comprimento das rotas;
 - 3.8.4 Redução de custos operacionais com a otimização dos traçados dos itinerários dos veículos do transporte escolar.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

- 4.1 A contratação emergencial se justifica pelo crescente aumento de alunos que utilizam o transporte escolar nas localidades do Residencial Viana e Moura e Dom Helder Câmara (COHAB III), bairros em constante expansão no município, bem como pelo acréscimo de alunos moradores dos Sítios Riacho Fundo, Bravos, Furnas e Buraco D´água, com número de estudantes muito superior a quantidade de vagas disponíveis atualmente no transporte escolar oferecido para as citadas rotas, conforme listagem em anexo.
- 4.2 Além do exposto, a Secretaria de Educação nucleou as escolas que oferecem a EJA (Educação de Jovens e Adultos), o que deixou as escolas mais distantes das



residências dos alunos, sendo necessário, para garantir a permanência dos estudantes na escola, a criação de 3 (três) novas rotas do transporte escolar executadas atualmente pelos veículos do programa Caminhos da Escola (frota própria), tornando a inclusão de veículos terceirizados para substituir os da frota própria medida que se impôs em razão da logística, já que os horários são incompatíveis para o mesmo veículo.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 O prazo para o início do serviço será a partir da data do recebimento da ordem de serviço;
- 5.2 Os serviços serão executados de acordo com a necessidade desta municipalidade;
- 5.3 A relação de itinerários, turnos e alunos a serem transportados, bem como respectivas localidades está contida em anexo a este documento;
- 5.4 O condutor do veículo deverá:
 - 5.4.1 Ter idade superior a 21 anos;
 - 5.4.2 Habilitação para dirigir veículos no mínimo na categoria D;
 - 5.4.3 Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transportes de alunos;
 - 5.4.4 Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, e;
 - 5.4.5 Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações média durante os últimos 12 meses.
- 5.5 Os veículos deverão possuir:
 - 5.5.1 Cinto de segurança em boas condições para todos os passageiros;
 - 5.5.2 Registrador de velocidade (TACÓGRAFO), aparelho instalado no veículo que registra a velocidade e paradas do veículo;
 - 5.5.3 Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta, e;
 - 5.5.4 Apresentar autorização especial para o transporte escolar expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica a cada semestre (seis meses) oferecendo perfeitas condições de uso e conservação;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 6.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4 Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidos no contrato;
- 6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria de Educação – SEDUC e ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5 Os condutores dos veículos, nos termos do art. 239 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;
- 7.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;



- 7.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.11 Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 - CONTRAN, portando obrigatoriamente: Crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista;
- 7.12 Nos termos do art. 136 do CTB, os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
- 7.12.1 Registro como veículo de passageiros;
- 7.12.2 Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- 7.12.3 Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- 7.12.4 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- 7.12.5 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 7.12.6 Cintos de segurança em número igual à lotação;
- 7.12.7 Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- 7.13 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada;
- 7.14 Realizar manutenção preventiva e corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança;
- 7.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte, fardamento, de hospedagem dos seus empregados, como também arcar com as despesas com os veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços;
- 7.16 Orientar os transportados, coibindo comportamentos inoportunos durante a viagem, mantendo-os sentados, em segurança, evitando atitudes que possam



afetar diretamente a atenção do condutor dos veículos colocando tantos os escolares, assim como terceiros, em estado de riscos;

8. DA IDADE DOS VEÍCULOS

8.1 Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar deverão obedecer à especificação de idade e capacidade a seguir:

8.1.1 Para ônibus e micro ônibus – até 15 anos de idade, fabricação 2008;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1 Será proibida, sob qualquer hipótese, a subcontratação total ou parcial dos serviços a serem executados;

9.2 A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições e pagamento de quaisquer encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor diário da contratação não poderá ser superior a R\$ 4.693,72 (quatro mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), conforme referencial de custos;

10.2 Para cada tipo de veículo, de acordo com o projeto constante em anexo a este documento, o valor estimado é composto por:

10.2.1 Custo Fixo;

10.2.2 Custo Variável para vias pavimentadas;

10.2.3 Custo Variável para vias não pavimentadas.

10.3 De acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, o contrato será efetivado conforme proposta vencedora da cotação para contratação emergencial, que envolve a composição de preços por meio do custo fixo e custo quilométrico para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via.

10.3.1 As rotas podem ser observadas no item 2 deste documento (o detalhamento encontra-se no anexo deste Termo de Referência)

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão:	15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:	15001 - Secretaria de Educação
Função:	12 – Educação
Sub-função:	361 - Ensino Fundamental
Ação:	2137 - Manutenção do Programa Transporte Escolar
Despesa:	136



Elemento:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – PJ
Recursos:	1.571.0000 - Transferencias do Estado referente a Convenios	

Orgão:	15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	15001 - Secretaria de Educação	
Função:	12 – Educação	
Sub-função:	361 - Ensino Fundamental	
Ação:	2137 - Manutenção do Programa Transporte Escolar	
Despesa:	137	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – PJ
Recursos:	1.553.0000 - Recurso do PNAE	

Orgão:	15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	15001 - Secretaria de Educação	
Função:	12 – Educação	
Sub-função:	361 - Ensino Fundamental	
Ação:	2137 - Manutenção do Programa Transporte Escolar	
Despesa:	138	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – PJ
Recursos:	1.500.1001 - 25% impostos e transferências para educação	

Orgão:	15001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	15003 – FUNDEB	
Função:	12 – Educação	
Sub-função:	361 - Ensino Fundamental	
Ação:	2167 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - FUNDEB	
Despesa:	186	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – PJ
Recursos:	1.540.000 - FUNDEB 30%	

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



- 12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste processo de dispensa consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/2021;
- 12.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 12.3 A fiscalização técnica deste processo de dispensa avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará;
- 12.4 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 12.5 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 12.6 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 12.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 12.8 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 12.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 12.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO



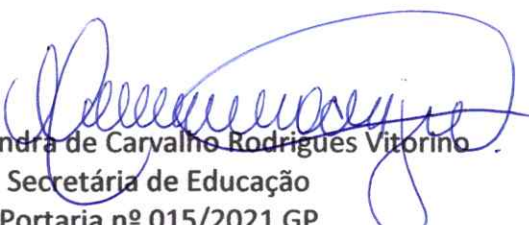
- 13.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE em até 30 dias uteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidades fiscais.
- 13.2 O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 13.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMG.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviço, sem qualquer ônus à PMG.
- 14.2 Ao longo do contrato, a Secretaria de Educação poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência.

15. DO FORO COMPETENTE

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de dispensa e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Secretária de Educação
Portaria nº 015/2021 GP